



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**P O R T A R I A nº 22/2020**

Retoma as atividades da Câmara Municipal na forma que especifica.

JOAQUIM VANDRÉ BRASIL VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Portaria nº 21/2020, de 22.11.2020;

CONSIDERANDO a suspensão temporária do COGESTÃO por parte dos Municípios membros da AZONASUL e consequente adesão destes ao protocolo unificado da Bandeira Vermelha, do Governo do Estado do RS; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Mesa nº 01, de 17 de abril de 2020 e suas alterações posteriores;

DETERMINA:

Art. 1º - Retomam-se as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Arroio Grande/RS, em caráter de expediente interno, havendo alternância de horários entre seus funcionários para a execução das atividades, durante a semana.

§ Único. – O horário de expediente segue conforme o disposto no Art. 2º da Resolução da Mesa nº 05, de 1º de julho de 2020.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo Municipal serão realizadas estritamente na modalidade não-presencial, ao vivo e *on-line*, consoante o disposto no Art. 2º da Resolução de Mesa nº 03, de 08 de junho de 2020.

§ 1º - Será encaminhado aos Vereadores, com antecedência mínima necessária, um *link* de acesso à Sessão Virtual, por meio de mensagem eletrônica, nos endereços cadastrados junto à Câmara Municipal.

§ 2º - Excepcionalmente, enquanto as Sessões forem realizadas na forma do 'caput' deste artigo, o Presidente fará a leitura do Expediente das Sessões e procederá, destarte, ao despacho da matéria na Ordem do Dia.

Art. 3º - A Assessoria da Câmara tomará as providências para cumprimento do disposto no Art. 2º.

Art. 4º - A Ouvidoria do Poder Legislativo funcionará na modalidade *home office*.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor:

I – Quanto ao Art. 1º, no início do expediente do dia 02 de dezembro do corrente.

II – Quanto ao Art. 2º, no início do expediente do dia 07 de dezembro do corrente.

III – Nos demais casos, na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2020

  
**Joaquim Vandré Brasil Vieira**  
- Vereador Presidente -